



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

Rodovia MG 202, km 392, Arinos/Buritis, , Arinos/MG, CEP 38680-000
(38)3218-7391 - <http://www.ifnmg.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23392.000983/2020-75

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para Alteração Quantitativa
Atualização: Setembro/2021

TERMO ADITIVO Nº 06/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG) E A EMPRESA GESTSERVI – GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

O Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - *Campus Arinos*, doravante designado pela sigla **IFNMG - *Campus Arinos***, com sede na Rodovia MG 202 km 407 – Sentido Arinos Buritis – Caixa Postal: 05 CEP: 38.680-000, na cidade de Arinos (MG) inscrito(a) no CNPJ sob o nº inscrito no CNPJ sob o Nº 10.727.655/0005-43, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, a Profa. Dra Luana da Silva Botelho, SIAPE nº 1881037, nomeada pela Portaria 1.168 de 16 de dezembro de 2024 publicada no D.O.U em 16/12/2024, e **GestServi – Gestão e Terceirização de Mão de Obra EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.892.384/0001-46, sediado(a) na Rua Felisberta Francisca de Carvalho, nº 432, Bairro Santa Marta, em Ribeirão das Neves (MG) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo neste ato representada pelo Sr. João Batista Lopes Lima, portador da Carteira de Identidade nº 548.886-5, expedida pela SSP-MG, e CPF nº 734.758.766-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **SUPRIMIR 2,77%** do valor anual atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 59.001,72** (cinquenta e nove mil um reais e setenta e dois centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** jornada de trabalho, rotinas e disponibilidade para o serviço de **Jardinagem** com redução de jornada de 44 horas para 40 horas semanais para este posto de serviço, nos moldes da Instrução Normativa Seges nº 190, de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor atualizado mensal da contratação é de **R\$172.484,83** (cento e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ R\$ 2.069.817,96** (dois milhões, sessenta e nove mil oitocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES
Serviço de limpeza nos prédios do IFNMG-Campus Arinos na Rodovia MG 202, km 407, Arinos/Buritizal, Arinos/MG, em área interna, tipo piso frio, de segunda a sábado, diurno, com profissionais em jornada de 44 horas semanais	<i>Campus Arinos</i>	37.308 M ²	7h00 às 17h00	44 horas semanais	685.975,86
Serviço de recepção, em jornada de 30 horas semanais, diurno, de segunda a sexta-feira	<i>Campus Arinos</i>	3	7h00 às 17h00	30 horas semanais	115.922,64
Serviço de copeiragem, em jornada de 44 horas semanais, diurno, de segunda a sábado	<i>Campus Arinos</i>	2	44 horas semanais, diurno	44 horas semanais	89.866,44
Serviço de zeladoria, em jornada de 44 horas semanais, diurno, de segunda a sábado	<i>Campus Arinos</i>	1	7h00 às 17h00	44 horas semanais	79.110,36
Serviço de portaria, diurno, de segunda a domingo, em jornada de 12x36 horas, envolvendo dois profissionais por posto	<i>Campus Arinos</i>	2	12x36 horas	12x36 horas	231.642,48
Serviço de vigia, diurno, de segunda a	<i>Campus Arinos</i>	2	12x36 horas	12x36 horas	231.642,76

domingo, em jornada de 12x36 horas, envolvendo dois profissionais por posto					
Serviço de vigia, noturno, de segunda a domingo, em jornada de 12x36 horas, envolvendo dois profissionais por posto	<i>Campus Arinos</i>	4	12x36 horas	12x36 horas	246.372.00
Serviço de Jardinagem, em jornada de 44 horas semanais, diurno, de segunda à sábado	<i>Campus Arinos</i>	1	7h00 às 17h00	44 horas semanais	59.001,72
Serviços de apoio Agropecuário-Trabalhador braçal, em jornada de 44 horas semanais, diurno, de segunda à sábado.	<i>Campus Arinos</i>	4	7h00 às 17h00	44 horas semanais	241.055,28
Serviços de apoio na Agropecuária - Tratorista, em jornada de 44 horas semanais, diurno, de segunda à sábado.	<i>Campus Arinos</i>	1	7h00 às 17h00	44 horas semanais	89.238,84

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158438/26410;

Fonte de Recursos: 3008000000;

Programa de Trabalho:231459;

Elemento de Despesa:339037;

Plano Interno: L0000P0100N;

Nota de Empenho: 2025NE01.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Arinos/MG, 13 de maio de 2025.

Luana da Silva Botelho
IFNMG/Campus Arinos
Representante legal da CONTRATANTE

Joao Batista Lopes de Lima
GestServi – Gestão e Terceirização de Mão de Obra EIRELI
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Jacqueline de Moura Ferreira Dias
- 2 - Clarissa Gabriela Giraldi Máximo



Documento assinado eletronicamente por **Luana da Silva Botelho, Diretor(a) Geral**, em 13/05/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline de Moura Ferreira, Assistente em Administração**, em 13/05/2025, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Gabriela Giraldo Cleto, Coordenador(a) da Coordenadoria de Compras, Contratos e Convênios**, em 14/05/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Lopes de Lima, Usuário Externo**, em 14/05/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2231066** e o código CRC **A88E45F0**.
